

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES CESES-B-FACISA

As atividades complementares possibilitam ao aluno a construção de um currículo personalizado, nas três dimensões da vida acadêmica, a saber: ensino, pesquisa e extensão. O aluno deve necessariamente possuir atividades em pelo menos duas das dimensões especificadas.

A distribuição da carga horária destinada ao exercício das atividades acadêmicas complementares é institucional, fazendo parte do projeto pedagógico de cada curso, sendo que ao aluno cabe escolher, em cada semestre, dentre atividades que forem de seu interesse, desde que cumpra o mínimo de horas obrigatórias durante o curso.

Por fazerem parte do projeto pedagógico, a comprovação destas horas pelos alunos se torna obrigatória e critério para conclusão do curso e conseqüente expedição de diploma.

O aluno, dentro dos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico deverá entregar as comprovações das atividades para análise da Coordenação do Curso e averbação das horas. As horas somente serão averbadas se as atividades forem relacionadas à área de formação do aluno. Os documentos comprobatórios das atividades complementares após aprovação pelo Coordenador Pedagógico e encaminhado para registro na ficha curricular do aluno serão guardados pela Secretaria Acadêmica até a expedição do diploma.

As atividades complementares que ocorreram em horário de aulas não abonarão as faltas, devendo ao aluno responsabilizar-se por seu limite máximo de ausência de 25%.

As atividades complementares acadêmicas são classificadas em 03 (três) dimensões, sendo permitido implantar no máximo 60% da carga horária total em cada grupo, para fins de aproveitamento e registro no histórico escolar.

Para as atividades de práticas curriculares e atividades complementares obrigatórias é exigida a integração da carga horária pela FACISA ou por outras instituições de ensino. O aluno tem todo o período de integralização do curso para completar as horas exigidas.

São consideradas Atividades Complementares AC, para efeito de integralização dos currículos dos cursos de graduação, as seguintes atividades desenvolvidas pelos discentes:

- . Estágio curricular não obrigatório;
- . Visitas técnicas;
- . Monitoria acadêmica;
- . Participação em cursos, seminários, simpósios, conferências, palestras e encontros;

- . Programas pedagógicos especiais,
- . Atividades desenvolvidas nos Órgãos Suplementares de vinculação dos cursos, desde que não caracterizadas como inerentes às disciplinas da graduação e cumpridas em horário não coincidente com o regular da matrícula do discente;
- . Disciplina(s) ou semestres cumpridos(s) em outros cursos da FACISA, na condição de aluno especial, desde que seja inerente ao curso e que haja concordância do Colegiado de Curso respectivo; e
- . Outras atividades, desde que justificadas e consideradas pelo colegiado de Curso, como de pertinência para a formação acadêmica do discente.

As atividades mencionadas acima quando desenvolvidas antes do ingresso do aluno no curso, não podem ser consideradas para efeito de integralização de carga horária de AC.

Para o cômputo de AC de cada curso os alunos da FACISA devem enviar à Coordenação do curso o pedido e documentação comprobatória de participação em atividades para cômputo de carga horária de AC, até o termino do período letivo.

O cômputo de carga horária de AC, quando referente a uma única atividade, não pode ser superior a 50% (cinquenta por cento) da carga horária exigida curricularmente para a modalidade.

O não cumprimento da carga horária prevista em atividades Complementares obrigatórias implica a não integralização curricular e, portanto a não conclusão do curso e a não participação do aluno no ato de colação de grau.

Os certificados ou outros documentos comprobatórios deveram constar o CNPJ da empresa para consulta.